



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



AUTORIZAÇÃO A-02999/26
3º GBM - Niterói

Impresso em 11/06/2026 às 17:30:20.

Com base na documentação apresentada, na declaração do representante legal, na declaração do responsável técnico e nos documentos de responsabilidade técnica, todos anexados ao processo nº E27/31793/11075/2026, atendendo ao CoSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Notas Técnicas, o **CORPO DE BOMBEIROS** resolve autorizar a (o):

NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO: BF Bernardo produções e eventos

EVENTO: ARRAIA DO CAIO MARTINS.

LOCAL: RUA PRESIDENTE BACKER, Sn, .

BAIRRO/MUNICÍPIO: ICARAI - NITEROI.

DATA(S): 11 12 13 14 de junho das 12 às 22h.

LOTAÇÃO: O público máximo é de 900(novecentas) pessoas. É proibido o ingresso de pessoas excedendo a lotação autorizada.

OBSERVAÇÕES:

TTRATA-SE DE EVENTO DE FESTA JUNINA

01- Esta autorização objetiva informar que o requerente cumpriu o disposto no Decreto Nº 42, de 26 de dezembro de 2018 - COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), no que tange aos aspectos de escape e instalação de extintores portáteis e/ou sobre rodas.

02- Os responsáveis pelo evento deverão observar o fiel cumprimento ao Dec. Lei nº 112/69, à Lei nº 126/77 (Lei do Silêncio), bem como a Legislação Municipal concernente à Proteção Contra Ruídos.

03- Os responsáveis pelo evento, além de observar o que dispõe o Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, as Notas Técnicas e a Resolução SEDEC nº 278/04 deverão providenciar avisos orientadores citando os dispositivos existentes no evento para prevenção e combate a incêndio, bem como orientar ao público sobre os meios de saída e o modo de proceder diante de imprevistos conforme a Lei nº 1535/89.

04- Avisar ao público, em tempo hábil, utilizando-se da imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, da transferência do evento ou alterações do programa.

05- Manter pessoa idônea, que represente os responsáveis, para assegurar permanentemente as condições de receptividade no local, de forma a permitir que os trabalhos dos fiscais ocorram normalmente durante a realização do evento.

06- É proibida a queima de qualquer tipo de fogos de artifícios, artefatos pirotécnicos ou qualquer apresentação com produção de chamas, sem a devida emissão de Autorização emitida pela DDP/CBMERJ.

07- Todas as saídas devem estar sinalizadas, desimpedidas e com as aberturas voltadas para o sentido do escape dos freqüentadores e possuir placa informativa de lotação conforme previsto na NT 2-05 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

08- Encontra-se anexa ao processo que deu origem a presente Autorização:

a) ART nº 2020260148908, referente à SONORIZAÇÃO, ILUM., REDE ELET. D BAIXA TENSAO (< 1KV CA - RESOL. NORMATIVA ANEEL Nº 956/2021 - PRODIST), SINAL. E ILUM. DE EMERG., 08-TENDAS 10X10M, 2-TENDAS 3X3M, PLACAS MET. P/ ÁREA DOS



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Impresso em 11/06/2026 às 17:30:20.

BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUT. MET. Q30/Q15/Q50, 01 PALCO, TESTE DE CARGA DO PALCO, MONT. E DESMONT. DE (40) QUARENTA BARRACAS DE MADEIRA IGNIFICADAS, MONT. E DESMONT. DOS BRINQUEDOS: 1-TOBOGÃ, 1-UMA CAMA ELASTICA, 1-TOURO, 1-PESCARIA, 1-TIRO AO ALVO, 1-UM LEÃO, 1-JOGO DE ARGOLA, 1-FAZENDINHA, 1GIROGIRO P/ O EVENTO ARRAIÁ DO CAIO MARTINS A SER REALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO CAIO MARTINS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA DOC. INÍCIO DA MONTAGEM: 01/06 INÍCIO DA DESMONT.: 08/0, assinada pelo Sr. DANIEL FREITAS REIS E SILVA, CREA/RJ nº 2014112876, junto à declaração do respectivo Responsável Técnico, atestando o atendimento das medidas de segurança e dos riscos específicos;

b) ART nº 2020260154220, referente à supervisão e montagem de 1 gerador de 150kva a diesel e distribuição elétrica de baixa tensão, assinada pelo Sr. BRUNO FERREIRA BERNARDO, CREA/RJ nº 2014122110, junto à declaração do respectivo Responsável Técnico, atestando o atendimento das medidas de segurança e dos riscos específicos;

b) Declaração de acordo e compatibilidade do leiaute do evento com o projeto apresentado junto ao processo que gerou esta Autorização, assinada pelo representante legal da edificação, o Sr. BRUNO FERREIRA BERNARDO, CPF nº 110.663.457-83;

c) Contrato de prestação de serviço entre a empresa promotora do evento e a empresa EVENTUAL LEGALIZAÇÕES E SOLUÇÕES PARA EVENTOS, inscrita sob CNPJ nº 52.602.499/0001-00, responsável pelo de serviço de locação de extintores de incêndio.

d) Contrato de prestação de serviço entre a empresa promotora do evento e a empresa SANNYGOLD, inscrita sob CNPJ nº 58.717.747/0001-84, responsável pelo de serviço brigada de incêndio.

09 - O evento não está autorizado para utilização de gás combustível, seja sob a forma de cilindros de GLP ou canalizado de rua, não sendo admitido abastecimento de qualquer tipo de gás combustível sem a prévia autorização do CBMERJ.

10 - O evento está autorizado para utilização de grupo moto-gerador.

11 - O presente documento será cancelado a qualquer tempo, caso haja inobservância às normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como à legislação que trata da perturbação do trabalho e sossego alheios, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas em lei.

12- Esta Autorização perderá a validade, se for constatado a qualquer momento do evento as seguintes situações:

a) Possuir instalações elétricas em desacordo com a NBR 5410;

b) Realizar a montagem de qualquer estrutura de arquibancada, palcos ou similares sem a apresentação do documento de responsabilidade técnica;

c) Realizar qualquer outro tipo de evento que não seja mencionado nesta Autorização;

d) Ultrapassar a lotação de público descrita nesta Autorização.

13- Fica terminantemente proibida a utilização, ocupação ou permanência de pessoas nas arquibancadas, bem como nos espaços situados sob estas. Compete à organização do evento promover o efetivo controle de acesso, impedindo a entrada e a permanência de pessoas nos referidos espaços durante toda a realização do evento.

14- O presente documento foi elaborado em razão da celebração do TAC nº 005/2024 junto ao CBMERJ, o qual estabelece prazos e condições para a regularização das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

RJ, 11 de Junho de 2026.

Elaborado por: Douglas de Oliveira Frauches

2º Tenente BM - Rg CBMERJ - 53.656

Analista

Assinado eletronicamente em 11/06/2026 às 17:21:12.

Conferido por: Pablo Coelho Ribeiro

Coronel BM - Rg CBMERJ - 22.741-3



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Cmt do 3ºGBM

Assinado eletronicamente em 11/06/2026 às 17:24:41.

Impresso em 11/06/2026 às 17:30:20.